



# PREFEITURA DE MIRAÍ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 1.625, DE 10 DE AGOSTO DE 2015.**

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE  
PRAÇA CONSTRUÍDA PELA  
MUNICIPALIDADE.

A Câmara Municipal de Mirai - Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica denominada em **PRAÇA "PAULAMAR LÚCIUS ALVES DE SOUZA"** à Praça do "Loteamento Nova Cidade", situado na estrada que liga a cidade de Mirai a São Sebastião da Vargem Alegre.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Mirai, aos 10 (dez) dias do mês de agosto de 2015.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

  
**JOSÉ RONALDO MILANI**  
Prefeito de Mirai